

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **PATRICIA DO COUTO FERREIRA** denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações, e de outro lado, o **ASSINANTE Sr.(a) CECECON-CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA** devidamente qualificado no termo de adesão assinado em 11 de setembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Foram apresentados ao ASSINANTE determinados benefícios antes da contratação, tendo como contrapartida a FIDELIZAÇÃO pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentadas todas as condições relacionadas a esta FIDELIDADE, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.2 O ASSINANTE optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das penalidades decorrentes da fidelização contratual e da rescisão contratual antecipada, sendo-lhe facultado a celebração de um contrato sem a percepção de qualquer benefício.

1.3 O ASSINANTE declara estar ciente que passarão a vigorar os valores normais dos serviços contratados, ou seja, sem percepção de eventuais descontos concedidos à título de benefício, quando encerrar-se o prazo de fidelidade, a menos que o benefício seja renovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE

2.1 Conforme contrato formalizado entre as partes, a PRESTADORA concede ao ASSINANTE o seguinte benefício:

	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	Valor Original	Valor do Benefício	Valor Final
X	Taxa de Instalação	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00
Equipamentos em regime comodato:				
X	Roteador TP-Link WR N	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 0,00
X	ONU Fiberhome	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 0,00
X	DROP Fiberhome 1FO	R\$ 204,00	R\$ 204,00	R\$ 0,00
X	Conector APC	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 0,00
X	Conector UPC	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 0,00
	ArgridObiquit 23DBI	R\$ 508,50	R\$ 508,50	R\$ 0,00
	Litebean M5 23DBI	R\$ 421,50	R\$ 421,50	R\$ 0,00
	Litebean AC 23DBI	R\$ 537,00	R\$ 537,00	R\$ 0,00
	Cabo de Rede	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 0,00
	RJ45	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 0,00
	Fonte Poe	R\$ 66,00	R\$ 66,00	R\$ 0,00
	Total dos Benefícios		R\$ 846,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FIDELIDADE CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento formaliza a **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO** ao ASSINANTE, conforme descrito na Clausula Segunda, que em contrapartida vincula-se contratualmente à PRESTADORA pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.2 Caso o ASSINANTE rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, deverá restituir à PRESTADORA o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, inclusive em casos de mudança de endereço sem viabilidade técnica, conforme fórmula abaixo:

$$VM = (VB/MF) \times MR$$

VM = Valor da multa;

VB = Valor total dos benefícios concedidos;

MF = Número total de meses de fidelidade;





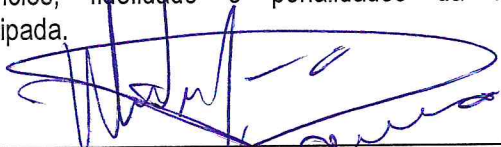

RUA SANTOS DUMOND QD 09, LT 28B, JOÃO FRANCISCO, GOIÁS – GO
CNPJ: 09.215.549/0001-78
www.aeroredegoias.com.br

MR = Número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA forma, em conjunto com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES e acessórios, se houver, e o TERMO DE ADESÃO, formam um só instrumento e devem ser lidos e interpretados conjuntamente, sendo também título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

Goiás, 11 de setembro de 2019.

<p>Declaro que todas as informações constantes neste Contrato de Permanência foram lidas, entendidas e estão corretas, concordando com todas as cláusulas, benefícios, fidelidade e penalidades da rescisão antecipada.</p>  <p>CEGECON- CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA</p>	<p>TESTEMUNHAS:</p>  <p>Nome: _____ CPF: _____</p> <p>Nome: _____ CPF: _____</p>
---	--